

*Da Agulha de Monte
A. do Sr. Vereador
SHIRLEY
09/08/2019*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE BUCAL

Ofício: SMS- SB – 0151 /2019



Piumhi, 08 agosto de 2019.

A Câmara Municipal de Piumhi

Aos cuidados da Exma. Senhora Vereadora Shirley

Assunto: resposta ao ofício número 54/2019/vereadores enviado ao prefeito municipal de Piumhi, senhor Adeberto de Melo, acerca de atendimento odontológico para o paciente E. O. C.

Exma. Senhora, vimos através deste, mui respeitosamente, esclarecer devidamente os fatos acerca do atendimento do menor E. O. C.

A criança citada acima, iniciou tratamento odontológico no PSF Joaquim Terra, no dia 21/02/17. Realizou todo o tratamento básico (conforme prontuário odontológico, devidamente assinado pela profissional e pela responsável). No mesmo dia em que concluiu o tratamento no PSF, 27/04/17 a genitora de E. O. C., já preencheu novo formulário para novo atendimento odontológico no PSF. Em 27/12/17 o mesmo foi atendido em emergência e foi pedido RX, o qual não foi entregue e paciente não retornou. Em 26/04/2018 foi novamente atendido em emergência, foi pedido novo RX, que foi entregue em 27/04/18. Na mesma data, 27/04/18 o paciente foi atendido em urgência novamente e como já havia realizado tratamento básico, foi então encaminhado ao CEO 27/04/18 para tratamento especializado (tratamento de canal) conforme consta em nossos arquivos a referência e a contra-referência do paciente e também conforme consta nos cadernos de referência e contra-referência do PSF, seguindo os protocolos de atendimento e encaminhamento corretamente. (A norma preconizada pelo Ministério da Saúde é que na atenção básica – PSF- seja realizado todo o tratamento básico e depois do mesmo concluído, se necessário o paciente dever ser encaminhado para a atenção especializada – CEO; quando nos referimos a tratamento básico,

inclue-se procedimentos que aliviam a dor até que seja encaminhado para o CEO e que o paciente seja atendido, conforme fila de espera.

No dia 06\06\18, o paciente foi chamado para atendimento no CEO, para realizar o tratamento especializado. Ressalto que o mesmo, a pedido de outro vereador, e por se considerar realmente necessário, foi atendido prioritariamente. O paciente encerrou o tratamento no CEO em 25\09\18. Conforme prontuário assinado e datado pela profissional Dra. Míriam e a genitora do mesmo, e conforme contra-refeência do CEO e caderno de contra-referência do PSF. Ressalto que, conforme prontuário do paciente no CEO, **constam 02 faltas ao tratamento sem justificativa, porém foi reconsiderado e foi mantida a vaga do paciente.** Ao iniciar os tratamentos, os responsáveis assinam um termo de compromisso, no qual se comprometem a avisar com um mínimo de antecedência, caso necessitem faltar ao tratamento, **o que não foi cumprido pela genitora.** Conforme prontuário do PSF, o paciente, estando em tratamento de canal no CEO, retornou ao PSF, onde a cirurgiã-dentista Dra. Patrícia atendeu o mesmo durante o período de 04/05/18 até 18\07\2019 em caráter emergencial, sendo restaurados vários dentes neste período, **o que configura que, o paciente praticamente fez novo tratamento odontológico durante este período.**

Conforme as informações citadas, que podem ser comprovadas através de prontuários, encaminhamento de referência e contra-referência dentre outros, concluí-se que este paciente não foi negligenciado por parte do município, uma vez que esteve em tratamento no PSF por duas vezes e encaminhado ao serviço especializado do CEO 01 vez. Ao contrário: o paciente, foi atendido no que o município oferta conforme legislação do SUS e até mais, pois teve prioridade sobre muitas crianças que se encontram em situações semelhantes. Gostaríamos de esclarecer que a saúde bucal é de responsabilidade dos genitores ou responsáveis do menor. Percebe-se, claramente, pelos episódio repetidos em que a criança esteve em tratamento, a negligência por parte dos mesmos, uma vez que feito o tratamento restaurador e tratamento de canal especializado, a manutenção destes tratamentos deve ser feita pelos responsáveis em casa, através de escovação e uso de fio dental, dieta com baixos teores de açúcar.

Caso a Exma. Senhora vereadora queira verificar os prontuários do paciente em questão, e demais documentos comprobatórios do caso em questão, podemos solicitar a genitora, a autorização para abrir o prontuário para que a senhora verifique a veracidade dos fatos. Os prontuários de pacientes devem ser mantidos nas unidades sob nossa responsabilidade e sob sigilo.

Informamos que conforme ofício enviado a esta câmara na semana passada, a lista de espera dos pacientes de todas as unidades, estão a

disposição para qualquer verificação e a qualquer momento. Informamos também que a secretaria de saúde, a coordenação de saúde bucal, bem como toda a equipe de saúde bucal, que ora encontra-se extremamente descontente, com as informações erradas que foram postadas em rede social, encontram-se a sua disposição para esclarecimentos sobre qualquer assunto referente a saúde bucal.

Pedimos, com muito respeito, que a Exma. Senhora Vereadora, informe em rede social a real situação de tratamento do paciente em questão e que este ofício seja lido na íntegra, na próxima reunião ordinária da câmara municipal de Piumhi, para que seja desfeito o mal entendido, causado pela informação errônea acerca do atendimento de tal paciente.

Sem mais para o momento, coloco-me a sua disposição e dos demais vereadores para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Cristiane Rezende Oliveira

Coordenadora de saúde bucal

Cristiane Rezende Oliveira
CRO-MG 25542
COORDENADORA DA
SAÚDE BUCAL - PIUMHI/MG



Aline da Silva Barbosa de Castro

Secretária municipal de saúde

Aline S. Barbosa de Castro
Sec. Mun. de Saúde de Piumhi
CPF: 038.350.996-13
RG: MG 8.591.940